

Resposta 24/11/2023 13:34:39

Considerando o pedido do licitante, informamos que: De acordo com o parágrafo 4º do inciso 4 do art. 40º da Lei de Licitações 8666/93, o pedido de entrega de bens é de até 30 dias; e de forma análoga à prestação de serviços contida no parágrafo 1º do art. 61, a jurisprudência atual estabelece que o prazo pode ser prorrogado, desde que devidamente solicitado mediante justificativa dentre os primeiros 30 dias, por igual período. Desta forma, o prazo máximo de entrega do objeto é de até 60 dias. Atenciosamente, STANLEY SOARES DE SOUZA Diretor do DEMAT DEPARTAMENTO DE MATERIAL/DEMAT